

**PORTARIA N.º 004/2020
DE 04/05/2020**

Ementa: Estende a suspensão do atendimento presencial do CRESS-MA.

A Presidência do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 2º Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando expedição da portaria nº 01/2020 de 18 de março de 2020 que estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRESS 2ª. REGIÃO, Portaria nº 02/2020 de 03 de abril de 2020 e a Portaria nº 03 expedida em 20/04/2020 e tendo em vista emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e suspendeu o atendimento presencial na sede do CRESS-MA;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde - MS, da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

Considerando as medidas adotadas pela Governo do Estado do Maranhão e Prefeitura Municipal de São Luís – MA que mantém o distanciamento social e o fechamento de atividades econômicas e administrativas não essenciais;

Considerando a orientação emanada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS por meio do Ofício Circular CFESS nº 038/2020 e demais orientações normativas;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19); o aumento eminente dos casos no Brasil e suspeitas no Estado do Maranhão;

Considerando o Decreto do Governador do Estado do Maranhão nº 35.784 de 03 de maio de 2020 e o Decreto do Prefeito de São Luís – MA nº 55.068 de 04 de maio de 2020, em ambos os documentos estabelecem medidas restritivas a serem aplicadas na Ilha do Maranhão que compreende a cidade de São Luís e parte da área Metropolitana.

RESOLVE:

Art. 1º Manter a suspensão do atendimento presencial do Conselho Regional de Serviço Social, 2ª Região, CRESS-MA por mais 14 dias, considerando o início no dia 04 de maio e o término no dia 17/05/2020, podendo esse prazo ser estendido ou revogado, conforme as decisões do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 2º Nesse tempo o atendimento ao público está mantido apenas para atendimento de e-mail, setor de registro: registro@cressma.org.br; setor de fiscalização: fiscalizacao@cressma.org.br; tesouraria: tesouraria@cressma.org.br;



diretoria: secretaria@cressma.org.br , comunicação : comunicacao@cressma.org.br
e pelos números 98 988042213(whatsapp para solicitação de boletos) e 98 988969254 e 988800645 (setor de registro). Os atendimentos dos números de celulares e e-mails serão feitos no horário de 13h às 18h em dias úteis.

Art.3º Os demais termos da Portaria CRESS-MA nº 01/2020 permanecem inalterados.

São Luís (MA), 04 de maio de 2020.

Célia Soares Martins
Presidente do CRESS-MA
Gestão Resistencia e Luta